ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-262/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	10656/2014
PROTOCOLO	**:**	1521339
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	LEANDRO PERES DE MATTOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2014
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES FORNECEDORES	**:**	J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA., POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, MARISA DIAS BARBOSA – ME, EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZ A E DESCARTÁVEIS EIRELI - ME, QUÍMICA LOURENCI LTDA.- ME, ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – EPP, BMF DISTRIBUIDORA LTDA. – ME E REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – EPP.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014
OBJETO DA ATA	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS.

EMENTA: VOTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR regular e legal o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 36/2014 e da Formalização da Ata de Registro de Preços

nº 54/2014, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, CPF nº 785.767.681-00, tendo como compromitentes fornecedores as empresas **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA., POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME, MARISA DIAS BARBOSA – ME, EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME, QUÍMICA LOURENCI LTDA.- ME, ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – EPP, BMF DISTRIBUIDORA LTDA. – ME E REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – EPP.**, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para o acompanhamento das contratações dele derivadas, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 17 de março de 2015.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas